



ILMO(A). SENHOR, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS;

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, localizada na Rua Avenida Bias Fortes, n.º 441, Letra B, no Bairro Vila de Lourdes em Curvelo/MG, CEP 35796-489, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-015, portador da Carteira de Identidade n.º 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 018.563.706-07, vem formalmente e respeitosamente na presença de V. Sa, com nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da classificação e aceitação das propostas das empresas **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; JORGE RAMOS DE OLIVEIRA e NUTRIEN SUPLEMENTACAO E MEDICAMENTOS LTDA**, conforme as alegações abaixo.

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

 nmlicitacoes@gmail.com



I – DO RESUMO DOS FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, objetivando a “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de formulas, adulto/infantil, de dietas, oral e/ou enteral, de suplemento, de espessante e de módulo de proteína, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme a Lei 14.133/2021..”, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025 e respectivos anexos.

As empresas **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; JORGE RAMOS DE OLIVEIRA e NUTRIEN SUPLEMENTACAO E MEDICAMENTOS LTDA,** ofertaram produtos incondizentes com o exigido no edital e por isso suas propostas devem ser desclassificadas.

Em razão das preliminares acima invocadas é que a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, vem requerer o recebimento e a apreciação do presente recurso e a reforma da decisão desta respeitável Pregoeiro.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das razões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12 e respectivos subitens, transcritos a seguir, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.

12 - DO RECURSO

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13



12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.



Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III – DAS RAZÕES DE RECURSO

3.1. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; JORGE RAMOS DE OLIVEIRA e NUTRIEN SUPLEMENTACAO E MEDICAMENTOS LTDA:

O edital solicita no descritivo do item 10 um **Módulo de proteína e sem sabor**.

10 Exclusivo ME/EPP	COTA RESERVA - Módulo de Proteína em pó, sem sabor, para nutrição enteral ou oral. Fonte de Proteína: Caseinato de Cálcio ou Soro do Leite. Sem glúten	G	18.000	R\$ 0,5259	R\$ 9.466,20
---------------------------	--	---	--------	------------	--------------

A empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, habilitada em 1º lugar para o **item 10** ofertou o produto MaxiPro 230g/ NUTERAL, que não está em conformidade com a descrição do edital devido ao sabor neutro, conforme anexos da ficha técnica apresentada a seguir.

NM LICITAÇÕES



[Nutral News](#) [Nutral Informa](#) [Agenda de eventos](#) [Produtos](#) [Grupos de dietas](#) [Situações médicas](#)

[Voltar](#)



O plug-in Adobe
Flash Player
não é mais
compatível

MaxiPro
MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL (CASEINATO DE CÁLCIO)

Elevada concentração
de
**aminoácidos
essenciais**



Indicações

Pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas e na atividade física intensa.

Benefícios exclusivos

Não contém glúten.

Excelente eficiência proteica, segundo o PDCAAS* (OMS/FDA)¹ minimiza os efeitos do balanço proteico negativo, promove a síntese hepática e muscular, previne e/ou trata a desnutrição.

Excelente resposta terapêutica.

Excelente aceitação – Sabor neutro.

Maior tolerância, baixa osmolalidade.

Modo de preparo e administração



O plug-in Adobe
Flash Player
não é mais
compatível

Considerando as exigências estabelecidas no edital, é importante esclarecer que o produto apresentado, apesar de possuir **sabor neutro**, não atende ao requisito específico de disponibilização de uma **versão “sem sabor”**. Do ponto de vista técnico e sensorial, os termos “sabor neutro” e “sem sabor” não são equivalentes. Um produto com sabor neutro apresenta um perfil gustativo discreto, porém ainda contém notas sensoriais perceptíveis, especialmente quando adicionado a alimentos ou bebidas. Já a exigência de um produto

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

nmlicitacoes@gmail.com

“sem sabor” pressupõe ausência total de percepção gustativa, de modo que o suplemento não interfira no sabor das preparações em que for incorporado.

Essa distinção é particularmente relevante no contexto de suplementos, pois o público que utiliza medicamentos pode apresentar alterações de paladar, hipersensibilidade sensorial e menor aceitação a sabores residuais, o que pode comprometer diretamente a adesão ao suplemento quando este não é completamente isento de sabor. Além disso, em ambientes clínicos, hospitalares ou domiciliares, a versão sem sabor é necessária para garantir a possibilidade de uso em diversas preparações— como sopas, purês e bebidas — sem alteração do sabor ou aroma original dos alimentos e em versões salgadas e doces. Assim, mesmo mínimas notas gustativas, comuns em produtos de sabor neutro, podem limitar sua aplicabilidade e contrariar o objetivo funcional da exigência editalícia.

A empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, classificada em 2º lugar para o **item 10** ofertou o produto THOPHIC BASIC/ PRODIET, que não está em conformidade com a descrição do edital por se tratar de uma dieta de fórmula padrão para nutrição enteral e não de um módulo de proteína, conforme anexos da ficha técnica apresentada a seguir.

	
Produto	TROPHIC® BASIC ENTERAL
Descrição e requisitos legais	Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral Sabor Baunilha Sem adição de Sacarose Rg MS: 6.6320.0024 - Prodiet Nutrição Clínica Ltda. SABOR Baunilha CONTEÚDO 2,07 kg 800 g 400 g NÃO CONTÉM Não contém: Glúten / Lactose / Sacarose DENSIDADE CALÓRICA 1,0/1,2/1,5 kcal/ml KCAL POR EMBALAGEM 9004 kcal 3480 kcal 1740 kcal CONTÉM Contém: Sucralose
Embalagem	Pote (800 g e 2,07 kg) e Lata (400 g)
Validade	18 meses
Cuidados de conservação	Armazene a temperatura ambiente em local fresco e seco. Evite calor excessivo. Conservar o produto, depois de preparado sob refrigeração (entre 2 e 8°C) e consumir em até 12 horas. Depois de aberta a embalagem, consumir o produto em um período máximo de 30 dias.
Dados técnicos	Distribuição Calórica
Distribuição calórica	POR EMBALAGEM CH 55% LIP 30% PT 15%

Ativar o Wi-Fi



De acordo com a ficha técnica o **Trophic Basic enteral/Prodiet** é uma **fórmula padrão** com fontes de proteínas (Caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, proteína isolada do soro do leite), carboidrato (Maltodextrina), lipídeos (Óleo de canola, óleo de soja/milho), vitaminas e minerais, presença de Emulsificantes, Goma Xantana, Aromatizante, Antiumectante e Edulcorante, **diferente de um módulo nutricional** que se caracteriza como um produto que contém um único tipo de nutriente em alta concentração, como proteína, carboidrato ou fibra, formulados para atender a necessidades pontuais, como deficiência de proteínas, pouca ingestão calórica ou problemas de saúde intestinal. Eles podem ser ingeridos oralmente ou administrados via sonda (enteral).

A seção III da RDC 21/2015 descreve:

Seção III

Dos requisitos de composição específicos para os módulos para nutrição enteral

Art. 18. **O módulo** para nutrição enteral deve ser constituído **somente por um** dos

seguintes grupos de nutrientes:

I - carboidratos;

II - lipídios;

III - proteínas;

IV- fibras alimentares; ou

V - micronutrientes (vitaminas e minerais).

§ 1º O módulo de proteína pode ser constituído por proteínas intactas, proteínas hidrolisadas ou aminoácidos, isolados ou associados.

§ 2º O módulo de micronutrientes pode ser constituído por vitaminas ou por minerais, isolados ou associados.

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

 nmlicitacoes@gmail.com



Logo, o produto Trophic Basic não atende ao descritivo do item 10.

A empresa **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** (fornecedor 5 no item 9), classificado em 3º lugar para o **item 10** ofertou o produto WHEY PROTEIN WPC 900G/ VITAFOR, que não está em conformidade com a descrição do edital por se tratar de um suplemento alimentar isento de registro na ANVISA, não sendo um módulo de proteína e ausência da versão sem sabor, conforme anexos da ficha técnica apresentada a seguir e reprovação do produto na análise técnica do item 9.

Licitar Digital
Pregão eletrônico N°: 0000035/2025
Secretaria Municipal de Saúde: Prefeitura Municipal de Brumadinho

Mensagens
apresentados e em diligência, verificou-se que o produto ofertado é classificado como suplemento alimentar, por conter adição de outros nutrientes, divergente do exigido no Edital

Você é o fornecedor 22
Modo aberto-fechado

Filtros por etapa
Todos

Item	Participantes	Negociação	Melhor valor	Seu valor
LOTE 07	09 Part.	finalizada 79.00%	R\$ 0,0600	R\$ 0,1074
LOTE 08	08 Part.	finalizada 67.31%	R\$ 0,0676	R\$ 0,1131

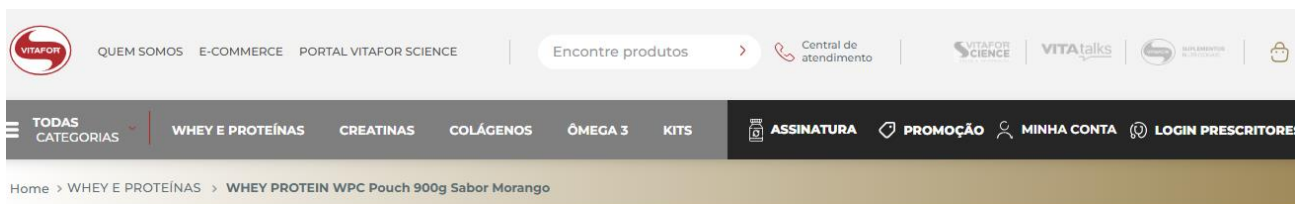
Mensagem: Pregoeiro(a) 02/12/2025 10:57:29
O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 09. Justificativa: proposta não obedece às especificações técnicas do instrumento convocatório.

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

nmlicitacoes@gmail.com



-20%



WHEY PROTEIN WPC Pouch 900g Sabor Morango

WHEY PROTEIN WPC é um suplemento alimentar composto por Whey Protein Concentrado e L-glutamina. Possui proteína de alto valor biológico, nutriente esse que auxilia na formação dos músculos e ossos.

Variação

☒ Morango ☐ Baunilha ☐ Beijinho ☐ Mousse de Maracujá

Quantidade

-- 1 +

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

NM LICITAÇÕES

A empresa **NUTRIEN SUPLEMENTACAO E MEDICAMENTOS LTDA** (fornecedor 15 no item 9), classificada em 4º lugar para o **item 10** ofertou o produto PROTEIN PT/ PRODIET, que não está em conformidade com a descrição do edital por se tratar de suplemento alimentar isento de registro na ANVISA e não ser módulo de proteína, conforme anexos da ficha técnica apresentada a seguir e reprovação do produto na análise técnica do item 9.

Licitar Digital
Pregão eletrônico Nº: 0000035/2025
Secretaria Municipal de Saúde: Prefeitura Municipal de Brumadinho

Mensagens
classificação na Anvisa, divergente do exigido no Edital

Pregoeiro(a) 02/12/2025 13:58:48
Fornecedor 15, Item 09. Conforme análise da área técnica dos documentos apresentados e em diligência, verificou-se que o produto ofertado é classificado como suplemento alimentar, além de conter adição de outros nutrientes, assim como a administração é apenas oral, conforme classificação na Anvisa, divergente do exigido no Edital, restando a proposta desclassificada.

Filtros por etapa
Todos

Item	Negociação	Resultado	Melhor valor	Seu valor
LOTE 07	Negociação finalizada	79.00%	R\$ 0,0600	R\$ 0,1074
LOTE 08	Negociação finalizada	67.31%	R\$ 0,0676	R\$ 0,1131
LOTE 09	Negociação		R\$ 0,2222	



NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

nmlicitacoes@gmail.com



Já o produto **Bemvital Caseinato** ofertado pela empresa NM LICITAÇÕES classificada em 5º lugar no item 10, **atende integralmente ao descritivo do edital**, tratando-se de um módulo de proteína isolada composto por 100% caseinato de cálcio (uma proteína de alto valor biológico), sem sabor, glúten e embalagem de 250g. Segue, para fins de comprovação, a ficha técnica contendo as informações disponibilizadas pelo fabricante.



NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

☎ (38)99733-3135

📍 AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

✉ nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES

 NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Designação:

Módulo de proteína para nutrição enteral e oral.

Benefícios:

BemVital Caseinato - Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, que apresenta alta solubilidade em água e fácil digestibilidade. Não altera o sabor dos alimentos. Ideal para o preparo ou complemento de dietas orais ou enterais. Destinado para pacientes que precisam melhorar o aporte proteico da dieta.



Ingrediente:

Caseinato de cálcio.

Ativar o

 NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

Validade:

24 meses devidamente fechado.

Registrado na ANVISA:

Registrado no MS sob o nº 6.7229.0006.002-4

Informações adicionais:

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DO LEITE, PODE CONTER DERIVADO DA SOJA.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

NÃO CONTÉM LACTOSE

SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

Desta forma, vemos que as empresas CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; JORGE RAMOS DE OLIVEIRA e NUTRIEN SUPLEMENTACAO E MEDICAMENTOS LTDA, não ofertaram os produtos de acordo com as exigências do edital

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

 nmlicitacoes@gmail.com



e por isso, devem ser considerados desclassificados e inabilitados.

A Administração Pública licitante, está totalmente vinculada a Lei. Ao conduzir a sessão e realizar o julgamento das propostas e documentos apresentados, a CPL deve sempre se atentar as disposições e previsões contidas no edital, isso porque, com base no art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações: **LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; IGUALDADE; PUBLICIDADE; PROIBIDADE ADMINISTRATIVA; VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E JULGAMENTO OBJETIVO.**

Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...).”

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

O **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE** representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.



O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

No caso em tela, deve a Administração, pautar sua decisão com base na Legalidade, de modo que, conforme vemos, está exigência, foi realizada pela própria administração pública licitante, que feriu a lei e não beneficiou as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte.



V – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamentos doutrinários e jurisprudências citadas, **REQUEREM** na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I – Que sejam DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; JORGE RAMOS DE OLIVEIRA e NUTRIEN SUPLEMENTACAO E MEDICAMENTOS LTDA** por terem ofertados produtos em desacordo com as exigências do edital.

II - Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curvelo, 15 de janeiro de 2026.

ANDRE LUIZ

PENA E

ROCHA:01856

370607

Assinado de forma

digital por ANDRE

LUIZ PENNA E

ROCHA:01856370607

Dados: 2026.01.15

11:46:54 -03'00'

ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA

N M LICITAÇÕES LTDA

CPF: 018.563.706-07

Representante Legal

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23



(38)99733-3135



AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -

CEP: 35.796-489



nmlicitacoes@gmail.com

 NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Designação:

Módulo de proteína para nutrição enteral e oral.

Benefícios:

BemVital Caseinato - Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, que apresenta alta solubilidade em água e fácil digestibilidade. Não altera o sabor dos alimentos. Ideal para o preparo ou complemento de dietas orais ou enterais. Destinado para pacientes que precisam melhorar o aporte proteico da dieta.



Ingrediente:

Caseinato de cálcio.

Instruções de uso:

Contém colher medida de 6 g.

Para uso oral, adicionar água ou outro alimento líquido, gradualmente, ao produto, misturando-os até a completa dissolução. Quando não houver indicação específica recomenda-se diluir 1 colher medida (6g) do produto em 100ml de água. Pode ser adicionado a sucos, água, chá, leite ou purês, mediante prescrição do médico e/ou nutricionista.

Para uso enteral, dissolver a quantidade prescrita por médico ou nutricionista no líquido indicado, até completa homogeneização. A aplicação do tubo ou frasco deve ser iniciada com baixos volumes e velocidade de fluxo, devendo ser aumentado aos poucos, dependendo da tolerância e do objetivo. Cuidados especiais devem ser instituídos para evitar contaminação do produto durante o preparo e administração.

Precauções de uso:

A quantidade a ser administrada deve ser ajustada de acordo com as necessidades de cada paciente.

Advertência:

Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista.

Proibido o uso por via parenteral.

Conservação:

Armazenar em local fresco, seco e isento de odores.

Após aberto, consumir em 30 dias.

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			

Validade:

24 meses devidamente fechado.

Registrado na ANVISA:

Registrado no MS sob o nº 6.7229.0006.002-4

Informações adicionais:

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DO LEITE, PODE CONTER DERIVADO DA SOJA.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

NÃO CONTÉM LACTOSE

SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porções por embalagem: Cerca de 42 Porção: 6 g (1 medida)		
	100 mL**	100 g
Valor energético (kcal)	22	364
Proteínas (g)	5,5	91
Açúcares totais (g)	0	0
Açúcares adicionados (g)	0	0
Sódio (mg)	0	20
Não contém quantidades significativas de carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares		
*Conforme instruções de diluição (6g de produto em 100ml de água).		

IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM

Apresentações:

Lata de 250 g

Código de barras do produto:

7898955006320

ANÁLISE DE QUALIDADE

Análise Microbiológica

IN nº 161 de 01 de julho de 2022

Item 14 - alínea C.

Análise físico-química

Metodologias conforme Procedimento Interno de Controle de Qualidade - POP 24

IAL (INSTITUTO ADOLFO LUTZ (Brasil). Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4. ed.

São Paulo: IAL - Editora Digital, 2008).

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Pitangui, nº 77, Bairro Concórdia - CEP: 31110-732, Belo Horizonte – MG

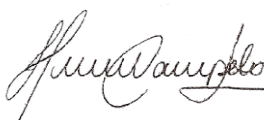
CNPJ. 04.040.657/0001-33

Telefone: (31) 3442-2322

SAC: sac@nutricium.ind.br

Site: www.nutricium.ind.br

Indústria Brasileira



Flávia Assunção Campelo
Engenheira de Alimentos (CREA nº1416784080)